



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Em 02 de junho de 2022.

## **ESCLARECIMENTO**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.995/2022**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**

**Prezados Senhores:**

Pelo presente levamos ao conhecimento de Vossas Senhorias as respostas ao esclarecimento solicitado pela empresa **CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A.:**

### **PERGUNTAS:**

**Referente à Oferta de Compra nº 8558008010020220C00112:**

"1. Referente a avarias relacionadas ao mau uso do veículo, constatadas na devolução do mesmo, como arranhões em para-choque, calota quebrada, entre outros, a contratada poderá solicitar ressarcimento das despesas para conserto?"

2. As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causados por condutores da contratante no decorrer do contrato, como pneus cortados, para-choque quebrado, para-brisa quebrado, serão ressarcidos a contratada?

3. Em caso de sinistro onde a culpabilidade do acidente seja do condutor do veículo em locação para o Órgão, a contratante irá ressarcir a contratada em coparticipação no sinistro? Caso positivo qual o valor?

4. Caso a empresa vencedora queira disponibilizar veículos novos (zero km), poderão ser disponibilizados veículos reservas de categoria similar até a chegada dos veículos novos?

5. Estes veículos em caráter de reserva poderão ser sublocados?

6. O veículo reserva a ser substituído no caso de sinistro ou avaria que impeça o correto funcionamento de algum veículo, este poderá ser sublocado até ser feito conserto ou substituição do veículo em locação?

7. Entendemos que é solicitado km livre. No entanto, para fins de cálculo de custos, seria possível sabermos uma estimativa mensal de quantos quilômetros os veículos irão percorrer?

8. Nada é mencionado no edital ou no termo de referência sobre a substituição dos veículos locados. Questionamos qual será o critério para substituição dos veículos, se tempo de uso ou quilometragem?

9. Caso a locadora participe da licitação com o CNPJ da Matriz, poderá disponibilizar os veículos onde no seu documento (CRLV) esteja o veículo cadastrado no CNPJ de sua filial? Saliento que isso não caracteriza subcontratação pois Matriz e filial compõem a mesma pessoa jurídica, razão pela qual possuem os mesmos sócios e um único contrato social.

10. Tendo em vista do edital não se tratar de um registro de preços, a contratante caso venha solicitar os veículos:

a. Estes serão solicitados todo o quantitativo de veículos licitados?



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

b. Caso venha ser solicitado, os veículos ficarão locados pelo período mínimo de 12 meses ou poderão ser locados por período inferior?

11. A proposta encaminhada e os demais documentos de habilitação, como as declarações, poderão ser assinados via certificado digital (assinatura digital) devidamente conferido pela ICP-Brasil?

12. Na proposta comercial a ser lançada no sistema licitações, deverá ser apresentada a marca/modelo dos veículos ofertados no campo descritivo do lote? Caso positivo, a não inclusão ensejará a desclassificação da licitante?

13. Na proposta comercial ajustada a ser enviada pela arrematante do certame, deverá ser informada a marca/modelo dos veículos ofertados?

14. Será aceito veículos e cores mescladas para os lotes? Por exemplo algumas unidades brancas e outras pratas. "

## **RESPOSTAS:**

Conforme respostas fornecidas pelos senhores Diretor do Departamento de Administração, Diretor de Divisão de Apoio e Pregoeiro, do Departamento de Licitações, da Secretaria de Administração, foi informado que:

1. O item 14 e subitens do edital estabelecem as obrigações da CONTRATANTE. Neste sentido observar o disposto nos itens 14.7 e 14.8. *"14.7. Fica a cargo da CONTRATANTE devolver os veículos locados da mesma forma em que foram recebidos, salvo as condições normais de depreciação pelo uso adequado. 14.8. No caso da necessidade de realização de reparos pela CONTRATANTE, esta terá o prazo de 60 (sessenta) dias que poderá, por necessidade e de acordo com os serviços a serem executados, ser prorrogado por igual período".*

2. De acordo com o edital, as manutenções ficarão a cargo da contratada como dispõe o item 1.7 e seus subitens: *"1.7 - DA MANUTENÇÃO: 1.7.1 - A CONTRATADA é responsável pela execução da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, devendo estas ocorrerem como dispôr o manual do fabricante e de acordo com as necessidades apresentadas por cada veículo. 1.7.1.1 - Entende-se como manutenção preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo). 1.7.1.1.1 - Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo. 1.7.2 - Entende-se como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, além dos serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas".*

3. O item 1.3 do edital determina que *"o regime de locação é o de quilometragem livre e todos os veículos deverão estar segurados com as seguintes coberturas: a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) ou Danos a Terceiros, com a importância seguradas de no mínimo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para danos materiais e no mínimo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para danos corporais".* O item 1.4.1 dispõe sobre a responsabilidade da CONTRATADA por todo e qualquer seguro: *"A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer seguro dos veículos locados, a fim de cobrir avarias e sinistros, inclusive para terceiros, em caso de envolvimento em quaisquer tipos de acidentes, com cobertura total, incluindo pagamento de franquia".*

4. 5. O edital não previu a entrega provisória do objeto, estabelecendo o prazo e demais condições de entrega no item 12 e subitens, bem como no item 13 e subitens: *"12. PRAZOS E*



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

*LOCAIS DE ENTREGA. 12.1 – O local da entrega dos veículos será na sede da Administração, Paço Municipal, sito à Avenida Presidente Kennedy, nº. 9.000, Vila Mirim, Praia Grande/SP. 12.2 – Os veículos deverão apresentar as cores e especificações constantes da Planilha-Proposta – Anexo III e Termo de Referência - Anexo I deste edital. 12.2.1 – Os veículos deverão ser adesivados em material PVC (vinil adesivo) com cola acrílica a base d'água, conforme especificações constantes no ANEXO I, e a entrega dos mesmos deverá ser feita no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data de assinatura do instrumento de contrato. 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes: 13.1.1. Entregar os veículos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato. A entrega deverá ser realizada no Paço Municipal, sede da Administração”.*

6. Recomendamos a observância do item 13.1.1.2. do edital que se aplica a todos os veículos a serem entregues à Administração por ocasião da assinatura de contrato *“Todos os veículos deverão ser entregues com os respectivos documentos originais, apólice de seguro total, relação de oficinas credenciadas e de auto-socorro e com duas chaves, sendo uma original e uma cópia. A posse poderá ser comprovada por todos os meios legais admitidos em direito, vedada a subcontratação total nos termos do art. 78, inciso VI da Lei nº. 8.666/93”.*

7. Orientamos que a empresa realize a leitura do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, onde consta “QUILOMETRAGEM MENSAL ESTIMADA POR VEÍCULO”.

8. Orientamos que a empresa realize a leitura do item 13.11 do edital. Esclarecemos que o item será revisado.

9. Conforme disposto no subitem 4.2.3 e 4.2.3.1, caso a prestadora do serviço seja filial e matriz, ambas devem enviar a documentação exigida no edital e o mesmo ocorre no caso em que a matriz pretenda que alguma de suas filiais preste o serviço, nesse caso, deve ser apresentado no dia da licitação os documentos da filial também, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

*4.2.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.*

*4.2.3.1. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).*

10. a) Conforme disposição do item 1.1 do edital, constitui seu objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**”, conforme ANEXO I que integra este Edital, observadas as especificações e quantidades ali estabelecidas”. Assim, ao término da licitação e após a assinatura do contrato, a licitante vencedora conforme disposto no item 13.1.1. deverá “Entregar os veículos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato. A entrega deverá ser realizada no Paço Municipal, sede da Administração”.

b) Conforme previsão do subitem 9.1 o contrato a ser firmado entre a Prefeitura e o licitante vencedor terá validade de 12 (doze) meses, ou seja, o período mínimo de locação é de 12 (doze) meses, não há previsão de locação por período inferior.



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

*9.1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura e o licitante vencedor do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar a partir da entrega efetiva dos veículos (início da prestação do serviço), podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, por iguais e sucessivos períodos, com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo de Prorrogação, nos termos do artigo 57, inciso II e §2º da Lei 8.666/93 e demais normas complementares.*

11. Conforme previsão da letra e.2) do subitem 5.9, os documentos assinados digitalmente serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, portanto, as propostas e demais documentos de habilitação, bem como as declarações assinados digitalmente serão aceitos.

5.9 (...)

e) (...)

e.1) (...)

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12. "3.3. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta será(ão) anexado(s) arquivo(s) contendo Proposta de Preços, elaborada de acordo com o modelo que constitui o ANEXO III, que integra este Edital, bem como os documentos de habilitação exigidos no edital. A obrigatoriedade ou não da apresentação do anexo pelo fornecedor na entrega da proposta ficará a critério do Pregoeiro no momento do agendamento do Pregão".

Para responder a indagação da empresa devemos esclarecer que no sistema da BEC/SP houve alterações no agendamento do pregão, a opção "Obrigatória a apresentação de anexo na entrega de proposta" foi alterada para "Obrigatória a apresentação de anexo na aceitabilidade de preço".

O arquivo antes era analisado na situação "Analisando as Propostas pelo Pregoeiro", e a partir das alterações será recebida e analisado na etapa "Análise de Aceitabilidade do Preço". O sistema disponibilizará, na situação "Análise da Aceitabilidade do Preço", o botão (botão para inclusão do anexo) para que o fornecedor anexe o arquivo, caso, no agendamento, o pregoeiro tenha selecionado a obrigatoriedade do envio do anexo, o que neste certame não houve esta obrigatoriedade. O anexo de proposta não será mais enviado pelo fornecedor na entrega de proposta eletrônica, evitando possibilidade de desclassificação por identificação do arquivo.

Portanto o envio da proposta comercial deverá ser encaminhada após a etapa "análise da aceitabilidade de preço" ser encerrada e a fase de habilitação iniciada, onde no sistema da BEC/SP será disponibilizado ao fornecedor o campo apropriado (botão para inclusão do anexo) para inserção dos documentos de habilitação, declarações e proposta comercial de acordo com o modelo do Anexo III do Edital com os valores negociados durante a etapa de lances e negociação, onde deverá ser declarada a marca/fabricante pelo fornecedor.

Por fim informo que o fornecedor que tenha interesse em participar deste certame, basta o preenchimento da planilha proposta eletrônica disponibilizada pelo sistema da BEC/SP.

13. O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá encaminhar após a etapa "análise da aceitabilidade de preço" ser encerrada e a fase de habilitação iniciada, onde no sistema da BEC/SP será disponibilizado ao fornecedor o campo apropriado (botão para inclusão do anexo) para inserção dos documentos de habilitação, as declarações e proposta comercial de acordo



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

com o modelo do Anexo III do Edital com os valores negociados durante as etapas de lances e negociação, onde deverá ser declarada a marca/fabricante pelo fornecedor.

14. O ANEXO III – PLANILHA PROPOSTA do edital apresenta o detalhamento completo do objeto. Conforme prevê o instrumento, *"A coluna referente a marca/modelo de referência, trata-se de mera referência para facilitar a descrição do objeto"*. Desta forma qualquer veículo, de qualquer marca/modelo, que atenda ao descritivo, será aceito pela Administração. Necessária observância ao item 3.2.1 que dispõe que *"As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos"*. Além disso, observar o item 3.2.2. que determina que a licitante *"Deverá declarar a marca e/ou fabricante dos veículos ofertados"*. Assim, no momento da apresentação da proposta, a licitante deverá declarar a marca e modelo do veículo e, se pretende entregar modelos diversos, indicar a quantidade que entregará de cada um modelo. Quanto às cores, para os itens 01 e 02 há indicação de que devem ser entregues nas cores sólida branca ou prata. Não é exigida a indicação da cor no momento da apresentação da proposta, contudo, os veículos devem ser entregues nas cores previstas e, no caso de haver cores alternativas, serão aceitas qualquer uma daquelas indicadas no edital. "

Atenciosamente,

**JOSÉ CARLOS DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL**

**MARIA APARECIDA CUBILIA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA**  
**RESP. P/ SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA**

**SORAIA M. MILAN**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS**  
**URBANOS**

**MAURICIO DA SILVA PETIZ**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E**  
**TURISMO**

**RODRIGO SANTANA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E**  
**LAZER**